

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 84/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria SES/RS nº 404/2008, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios gerais para a habilitação aos incentivos previstos na Ação de APOIO AOS HOSPITAIS VINCULADOS AO SUS e alterações posteriores;

Considerando Portaria SES/RS nº 321/2009, de 02 de setembro de 2009, que retifica, no que tange aos critérios do incentivo ao atendimento em Traumatologia Ortopédica de média complexidade, a Portaria/SES/RS nº 404/2008;

Considerando a necessidade de atualização do modelo de relatório de atividades e alteração dos responsáveis pelo preenchimento e aprovação do mesmo;

Considerando a necessidade de informações que traduzem a realidade local da assistência e sua importância no auxílio para tomada de decisões, na construção do SUS, que é coletiva.

Considerando a demanda por serviços de média complexidade em Traumatologia Ortopédica;

Considerando a necessidade de expansão das unidades hospitalares na rede de atendimento em Traumatologia Ortopédica estadual;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o item 12 do Anexo I da Portaria/SES RS nº 404/2008 que passa vigorar a seguinte redação:

Anexo I (...)

12 - Encaminhar anualmente Relatório de Atividades, que conterá questões quanto a qualidade de acesso, a atenção a saúde, as políticas prioritárias e humanização e aperfeiçoamento, devidamente preenchido e aprovado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato SUS e pelo Conselho Municipal de Saúde até 29 de março do ano subsequente aos recursos recebidos no exercício.

**Art. 2º** - Alterar o item 5 - Do Incentivo ao atendimento em Traumatologia Ortopédica de Média Complexidade, no Anexo III da Portaria/SES RS nº 404/2008 que passa vigorar a seguinte redação:

Anexo III (...)

5 - Objetiva incentivar Unidades Hospitalares por Região de Saúde para se integrarem à Rede de Traumatologia Ortopédica Estadual como referência para média complexidade. Áreas de abrangência com mais de 200.000 habitantes, o incentivo será de R\$ 16.000,00/mês e com até 200.000 habitantes o incentivo será de R\$ 10.000,00/mês (excluídos os Hospitais já habilitados pelo Ministério da Saúde para a Alta Complexidade).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de fevereiro 2012.

CIRO SIMONI  
Secretário de Estado da Saúde

**Código: 935732**

## RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº 052/12 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a importância estratégica da Atenção Básica na organização e consolidação do SUS no Estado; o Plano Nacional de Saúde que prevê a inclusão da população penitenciária no SUS e garantia do direito à cidadania na perspectiva dos direitos humanos, acesso à saúde, equidade, universalidade e integralidade da resolubilidade da assistência;

a Portaria Interministerial nº 1.777/03, que aprovou o Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário, destinado a prover a atenção integral à saúde da população prisional por meio de equipes interdisciplinares de saúde para as unidades federadas;

o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Prisional do Rio Grande do Sul, elaborado em conjunto com a Secretaria da Segurança Pública e Secretaria Estadual da Saúde, aprovado pela Resolução nº 008/05 - CES/RS e pela Resolução nº 177/05 - CIB/RS;

a Resolução nº 101/06 - CIB/RS, que aprovou a criação do Incentivo Financeiro Estadual, complementar ao Incentivo Federal, para a implementação de Equipes Municipais de Saúde Prisional nas Unidades Penitenciárias com mais de 100 pessoas presas;

a Resolução nº 179/06 - CIB/RS, que aprovou o Termo de Compromisso para os Municípios que assumirem a gerência de saúde das Unidades Prisionais com mais de 100 pessoas presas;

a Resolução nº 054/10 - CIB/RS, que aprovou, entre outros, a alteração do valor anual do Incentivo Financeiro Estadual para implementação de Equipes Municipais de Saúde Prisional;

a regularização do repasse do Incentivo Federal referente ao Piso da Atenção Básica Variável - Incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário, que definiu valores de custeio para as Unidades de Saúde Prisional, conforme Portaria Interministerial nº 3.343/06;

os indicadores de saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em especial, aos relacionados às doenças transmissíveis como o HIV e a Tuberculose e a necessidade de ações de controle e prevenção.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a habilitação da Equipe de Saúde Prisional do município de PELOTAS ao recebimento do incentivo financeiro estadual estabelecido na Resolução nº 257/11 - CIB/RS, por haver atendido as condições definidas na legislação vigente.

**Art. 2º** - Aprovar o Termo de Compromisso entre o Município de PELOTAS e as Secretarias Estaduais da Saúde e da Segurança Pública, de acordo com o Art. 2º da Resolução nº 257/11 - CIB/RS.

**Parágrafo Único** - Será assinado e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE o Termo de Compromisso entre o Município de PELOTAS e as Secretarias Estaduais da Saúde e da Segurança Pública.

**Art. 3º** - O valor do incentivo financeiro estadual a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde do município de PELOTAS será definido no Termo de Compromisso em Anexo, considerando o número de equipes municipais de saúde prisional e o número de habitantes privados de liberdade do município.

**Art. 4º** - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

**Parágrafo Único** - O Relatório de Gestão Municipal deverá ser encaminhado semestralmente para análise da Seção de Saúde Prisional/DAS, conforme modelo sugerido pela SES/RS.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Comissão Intergestores Tripartite/CIT para homologação da habilitação do município ao recebimento do incentivo financeiro federal.

**Art. 6º** - Esta Resolução terá validade de seis meses.

Porto Alegre, 29 de fevereiro de 2012.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 052/12 - CIB/RS

TERMO DE COMPROMISSO

SAÚDE PRISIONAL

A Secretaria da Saúde do RS, a Secretaria da Segurança Pública/SUSEPE e o município de Pelotas por estarem de acordo com o Plano Operativo Estadual e o Plano Municipal de Atenção à Saúde da População Prisional, aprovados pelos respectivos Conselhos de Saúde e pela CIB/RS, formalizam o presente Termo de Compromisso de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.777/2003 e com as Resoluções nº 101/2006 e nº 257/2011 - CIB/RS.

São compromissos do município:

Assumir a gestão da atenção básica nas unidades prisionais com mais de 100 (cem) presos e o encaminhamento às referências de maior complexidade para a população prisional da(s) unidade(s), de acordo com a Programação Pactuada e Integrada/ PPI da Assistência:

Unidade	N.º de equipes
Presídio Regional de Pelotas	01

Total da População Prisional - Município de Pelotas: 897 (oitocentas e noventa e sete habitantes privados de liberdade) Fonte: SUSEPE/Fevereiro 2012.

Efetivar a contratação dos técnicos necessários e não disponíveis na Casa Prisional, de acordo com a Portaria Interministerial 1.777/2003, que define a equipe com os seguintes técnicos: médico, enfermeiro, cirurgião dentista, assistente social, psicólogo, técnico/auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dentário/ACD ou Técnico Higiene Dental/THD.

As equipes municipais de saúde prisional serão compostas pelos seguintes técnicos:

Unidade:

Técnico	Número	Carga-horária	Instituição
Médico	01	20hs	PMP-SMS
Assistente Social	01	20hs	SUSEPE
Cirurgião Dentista Clínico	01	20hs	PMP-SMS
Enfermeiro	01	20hs	SUSEPE
Auxiliar de Enfermagem	01	20hs	PMP-SMS
Psicólogo Clínico	01	20hs	SUSEPE
Auxiliar de consultório dentário	01	20hs	PMP-SMS

De acordo com os critérios da Resolução nº 257/11 - CIB/RS, o incentivo financeiro estadual será repassado no montante de R\$ 13.713,66 (treze mil, setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos), para fins de custeio de 1 (uma) Equipe Municipal de Saúde Prisional.

Cadastrar a Unidade de Saúde Prisional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES, com equipe mínima e a infraestrutura existente e habilitar-se ao incentivo financeiro federal, que será transferido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria Interministerial 1.777/03.

Manter os sistemas de informações alimentados de acordo com as exigências nacionais e estaduais. Implementar o Plano Municipal de Saúde Prisional, conforme Anexo I da Portaria nº 1.777/03, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pactuado na CIB/RS, com a finalidade de promover a saúde desta população e contribuir para a redução e controle dos agravos mais frequentes que acometem a saúde desta população.

Executar a contrapartida municipal, exigida pela Portaria Interministerial nº 1.777/03, prevista no Plano Municipal de Saúde Prisional.

São compromissos da Secretaria da Segurança Pública, através da SUSEPE:

Fornecer os medicamentos complementares necessários ao aumento da resolutividade das equipes municipais de saúde prisional.

Ceder os servidores de saúde lotados na casa prisional, de acordo com a legislação vigente e Resolução nº 101/06 - CIB/RS.

Definir as referências para média e alta complexidade e emergências da população prisional, as quais deverão estar previstas na Programação Pactuada e Integrada/PPI da Assistência e no Plano Diretor de Regionalização/PDR, de acordo com as referências estabelecidas para a população do próprio município.

São compromissos da SES:

Desenvolver capacitações para as equipes municipais de Saúde Prisional enfocando os agravos de maior relevância e as ações de promoção de saúde e prevenção de doenças em geral, de acordo com as necessidades identificadas pelas equipes, que deverão remeter as suas necessidades de capacitação para a SES/RS.

Transferir os recursos financeiros do Incentivo Estadual de Saúde Prisional mensalmente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

São compromissos comuns dos entes:

Definir as referências para média e alta complexidade e emergências da população prisional, as quais deverão estar previstas na Programação Pactuada e Integrada/PPI da Assistência e no Plano Diretor de Regionalização/PDR, de acordo com as referências estabelecidas para a população do próprio município.

Definir as necessidades das equipes de saúde e a adequação às rotinas internas do sistema prisional do Rio Grande do Sul.

Selecionar os agentes promotores de saúde.

Buscar, junto ao Ministério da Justiça, os recursos financeiros necessários para a construção e/ou reforma e aquisição de equipamentos para garantir as condições mínimas necessárias ao funcionamento da unidade de saúde prisional. Por estarem de acordo, assinam:

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Secretário Estadual da Saúde      Secretário de Segurança Pública      Prefeito Municipal  
\_\_\_\_\_/\_\_ CRS

TESTEMUNHAS:

SUSEPE

Secretário(a) Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_

Coordenador(a) Regional de Saúde da \_\_\_\_\_ CRS

**Código: 935708**